

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Locação de veículos sem condutor e quilometragem livre por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2022 - Pregão Presencial nº 043/2022 – Processo nº 2022012348 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

1.1.1. São os itens e suas quantidades:

1.1.1.1. Diárias:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	100
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	100
3	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	100
4	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,8, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS , RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	100

1.1.1.2. Mensal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE MESES
5	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	2	12
6	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	2	12
7	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	2	12

8	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,8, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	2	12
---	---	--------	---	----

1.1.2. Dos valores obtidos pela pesquisa de preços:

1.1.2.1. Diárias:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	CNPJ Nº 08.426.633/0001-78	CNPJ Nº 19.599.016/0001-90
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	R\$ 251,00	R\$ 289,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	R\$ 280,00	R\$ 310,00
3	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	R\$ 390,00	R\$ 399,00
4	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,8, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	R\$ 405,00	R\$ 419,00

1.1.2.2. Mensal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	CNPJ Nº 08.426.633/0001-78	CNPJ Nº 19.599.016/0001-90
5	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	R\$ 2.125,00	R\$ 2.290,00
6	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	R\$ 2.799,00	R\$ 2.890,00
7	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	R\$ 3.890,00	R\$ 4.000,00
8	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,8, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS	MENSAL	R\$ 3.990,00	R\$ 4.160,00

VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.			
---	--	--	--

1.1.2.3. O valor total estimado das contratações, conforme pesquisa de preços com empresas do ramo, foi de **R\$ 450.878,00** (quatrocentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e oito reais) conforme mapa anexo.

1.1.3. Dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 053/2022 - Pregão Presencial nº 043/2022 – Processo nº 2022012348:

1.1.3.1. Diárias:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
3	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	100	R\$ 382,00	R\$ 38.200,00
4	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,8, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS , RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00

1.1.3.2. Mensal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	2	12	R\$ 1.690,00	R\$ 40.560,00
6	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	2	12	R\$ 2.690,00	R\$ 64.560,00

7	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0 , 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS , RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	2	12	R\$	3.750,00	R\$	90.000,00
8	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,8 , 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS , RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	2	12	R\$	2.380,00	R\$	57.120,00

1.1.3.3. O valor total das contratações, optando pela Adesão, será de **R\$ 381.940,00 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta reais)** conforme ata anexa.

1.1.4. Da economicidade entre os preços estimados por empresas do ramo e os registrados em Ata: Optando pela Adesão, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão terá uma economia imediata de **R\$ 68.938,00 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais)**, sem levar em consideração o tempo para a realização de um certame e o custo procedimental e temporal para contratação dos serviços desejados.

1.2. Da legalidade das aquisições pelo processo de Adesão:

O Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 autoriza que órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório possa utilizar dos preços registrados em ata oriundo de processos licitatórios realizados por outros órgãos ou entidade da Administração. *In verbis:*

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.” (grifamos)

Ainda no Artigo 22 do mesmo Decreto, em seus parágrafos 1º e 1º-A (incluído pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), indica que aqueles órgãos que não participaram do certame e que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a adesão e, também, apresentar a realização de estudos que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração aderente. Vejamos:

“§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.” (grifo nosso)

Conforme demonstrado acima e pelos documentos anexos, verifica-se a grande economicidade na presente adesão, onde, pela pesquisa de mercado, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão terá, de imediato, uma economia de **R\$ 68.938,00 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais)** sobre os itens, o que se deve levar em consideração, o alto custo de um processo licitatório e sua demora, já que depende de obediência aos trâmites legais.

Também encontra-se anexo a este termo, a autorização do gerenciador da Ata designado pelo município que realizou o processo licitatório, dando permissão para a adesão e concordando em fornecer a quantidade indicada nas solicitações.

No mesmo sentido, o § 2º do 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, orienta que se tenha a manifestação de interesse das Empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços em fornecer os produtos ali registrados, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, *in verbis*:

*“§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.”*

Conforme anexo, têm-se a manifestação favorável da Empresa **JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ nº 05.734.887/0001-65**, concordando em fornecer os itens para a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, atendendo as quantidades indicadas neste termo.

A Adesão, objeto deste termo obedece o Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto este que alterou o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 em seu artigo 22, § 3º, que dispõe o seguinte: *“As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.**”* (grifo nosso)

Portanto, pelo exposto acima, verifica-se o atendimento às exigências para se realizar tal adesão, além das demais informações apresentadas abaixo e, ainda, conforme a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa **JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES - CNPJ nº 05.734.887/0001-65**, conforme certidões anexas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO VALOR DA ADESÃO:

A contratação justifica-se pela constante necessidade da Secretaria em locar veículos para o desempenho de suas atividades, assim como realização de diligências dos servidores para outras cidades e/ou estados e também para realização de cursos de capacitação do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar entre outras unidades e até mesmo da própria Secretaria.

As quantidades são apenas estimativas de consumo e serão contratadas conforme a real necessidade da Secretaria e/ou de suas unidades.

A presente Adesão terá o valor total de **R\$ 381.940,00** (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta reais), conforme apresentado abaixo:

1. Diárias:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
2	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
3	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	100	R\$ 382,00	R\$ 38.200,00
4	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,8, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	DIÁRIA	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00

2. Mensal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	2	12	R\$ 1.690,00	R\$ 40.560,00
6	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, HATCH OU SEDAN, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, COR BRANCA OU PRATA, FLEX., POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,6, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	2	12	R\$ 2.690,00	R\$ 64.560,00
7	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2,0, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	2	12	R\$ 3.750,00	R\$ 90.000,00

8	VEÍCULO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEDAN, FLEX., COR BRANCA OU PRATA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,8, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS, RETROVISORES ELÉTRICOS EXTERNOS DIREITOS E ESQUERDO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO E TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS POR LEI. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANO DE FABRICAÇÃO. DEVERÃO TER COBERTURA DE SEGURO TOTAL, SEM FRANQUIA.	MENSAL	2	12	R\$	2.380,00	R\$	57.120,00
---	--	--------	---	----	-----	----------	-----	-----------

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, SUAS CONDIÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. Os veículos, quando solicitados por diárias, deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria, no prazo **máximo de 48(quarenta e oito) horas** após a solicitação, podendo em alguns casos, esse prazo ser inferior, justificado pela urgência momentânea de cada situação, nunca sendo inferior a **24(vinte e quatro) horas** após a convocação para entrega do automóvel.

3.1.1. Quando da locação mensal, os veículos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria, no prazo **máximo de 5(cinco) dias** após a solicitação, podendo em alguns casos, esse prazo ser inferior, justificado pela urgência momentânea de cada situação, nunca sendo inferior a **48(quarenta e oito) horas** após a convocação para entrega do automóvel.

3.1.2. Os prazos para as disponibilizações dos veículos poderão ser dilatados sempre que solicitado e justificado pela contratada.

3.2. Os veículos deverão possuir seguro total, estar devidamente licenciados, serem entregues em perfeito estado de limpeza e higiene interna e externa e com todos os equipamentos de segurança e de funcionalidade em perfeito estado, inclusive os pneus e toda a iluminação, itens que serão vistoriados pelo fiscal do contrato no ato da disponibilização dos mesmos.

3.3. Deverão acompanhar os veículos, quando solicitados, toda a sua documentação para transitar e, também, apólice de seguro que indica todas as eventuais situações que o veículo está segurado, inclusive o número de telefone para casos de pane e/ou emergência.

3.4. Em caso de acidentes ou panes no veículo, a contratada deverá disponibilizar os meios de transporte do veículo, do condutor e dos passageiros no prazo de 01(uma) hora, inclusive arcar com despesas de alimentação e hospedagem dos servidores quando comprovado que o acidente ou a pane se deu em virtude de manutenção defeituosa do veículo.

3.4.1. O prazo indicado no **subitem 3.4** poderá ser dilatado sempre que justificado pela contratada, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas.

3.5. Em cada veículo, deverá conter em local visível, os telefones de contato com os responsáveis pela contratada e seus respectivos nomes.

3.6. Os veículos deverão ser entregues e disponibilizados com o tanque cheio e, toda a despesa com a limpeza do veículo será de responsabilidade da contratada, independentemente do estado em que o veículo for devolvido.

3.7. Os veículos deverão ser entregues a Secretaria, quando solicitados e em perfeito estado de limpeza e higienização, sendo a despesa por eventuais limpezas e higienizações, quando da devolução, exclusivamente da contratada.

3.8. A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre a contratante e a contratada durante a validade do processo e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante, para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

4. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Para cada solicitação, a contratada, deverá apresentar a contratante, os seguintes documentos atualizados:

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 4.1.7. Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (**cópia simples**)

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano a Secretaria.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**

5.2. As Notas Fiscais ou faturas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos veículos assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 5.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. Os veículos ficarão sob a guarda, responsabilidade e estacionados no estabelecimento da Contratada, devendo ser disponibilizados conforme solicitação da Secretaria, conforme prazo indicado no **subitem 4.1**, pelo sistema de requisição, sempre de acordo com sua real necessidade.

6.2. Havendo rejeição dos veículos, a contratada deverá efetivar a substituição no prazo máximo de 01(uma) hora, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira

vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas.

6.3. No caso de disponibilização de veículos em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 01(uma) hora, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.4. Será de responsabilidade da contratada, quando da disponibilização dos veículos, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

6.5. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria. Neste caso, a contratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela contratada e não pela substabelecida.

6.6. Para efeito de conformidade, os veículo serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega e disponibilização, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10(dez) dia uteis do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

7.2. A Secretaria gerenciará a execução do contrato e fiscalizará a disponibilização dos veículos, controlando a perfeita execução do mesmo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos neles previstos, reservando-se o direito de rejeitar os veículos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

- 8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos veículos.
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com o estipulado neste Termo.
- 8.4. Devolver os veículos caso não atenda as exigências do termo de referência, devendo a contratada fazer a respectiva substituição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Disponibilizar os veículos, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os veículos, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.
- 9.2. Assumir os impostos e taxas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 9.3. Fornecer garantia dos veículos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis e a legislação de trânsito, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer veículo que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 9.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 9.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991.
- 9.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 9.8. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos veículos e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 15 de agosto de 2022.



Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.
Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.